

Inscrições em 2010-2011	Plano de Estudos Aplicável					
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano
3.º Ano . . . . .	PA	PA	PA	PN	PN	PN
4.º Ano . . . . .	PA	PA	PA	PN	PN	PN
5.º Ano . . . . .	PA	PA	PA	PA	PA	PA

PN — Plano Novo 2010-11  
PA — Plano Antigo 2009-10

203678951

## Instituto de Letras e Ciências Humanas

### Despacho n.º 14490/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 81.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, e no n.º 2 da Deliberação do Conselho de Gestão — 14/2010, de 17 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 153, de 09 Agosto de 2010, tendo em conta o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade de gestão do Instituto de Letras e Ciências Humanas:

1) Delego no Vice-Presidente, *Álvaro Iriarte Sanromán*, Professor Associado, a competência para praticar todos os actos relativos a:

(a) Coordenação de projectos de cooperação e intercâmbio nacional e internacional ao nível da pós-graduação;  
(b) Coordenação do Gabinete Técnico.

2) Subdelego nos Vice-Presidentes, Doutores Orlando Alfred Arnold Grossegeesse, Director do BabeliUM-Centro de Línguas, Álvaro Iriarte Sanromán e Margarida Isabel Esteves da Silva Pereira, Presidente do Conselho Pedagógico, competência para a prática dos actos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) seguintes, da referida Deliberação:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolsheiro de docentes por períodos até 60 dias, desde que os respectivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00 desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00 sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e a alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

e) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

f) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1.1.1. e nas alíneas a), b), e d) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de Julho;

g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho Reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

3 — Nos termos do disposto no artigo 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Instituto de Letras e Ciências Humanas, nomeadamente os assuntos que, pela sua natureza ou carácter de urgência o justifiquem, designo para me substituir, pela seguinte ordem, o (a) Vice-Presidente: 1.º Orlando Arnold Alfred Grossegeesse; 2.º Álvaro Iriarte Sanromán; 3.º Margarida Isabel Esteves da Silva Pereira.

4 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas e subdelegadas.

Universidade do Minho, 7 de Setembro de 2010. — A Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, *Maria Eduarda Bicudo de Azeredo Keating*, Professora Catedrática.

203679323

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 14491/2010

Por despacho de 30 de Julho de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Ada Margarida Correia Nunes da Rocha — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professora Associada, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, desta Universidade, com efeitos a partir de 12.8.2010, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

“Relatório do Conselho Científico nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* como Professora Associada da Doutora Ada Margarida Correia Nunes Da Rocha:

De acordo com os pareceres que os Professores Catedráticos, Doutores Pedro Alexandre Afonso de Sousa Moreira e Olívia Maria de Castro Pinho, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, emitiram sobre o relatório apresentado pela Doutora Ada Margarida Correia Nunes da Rocha, e tendo sido dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 19.º do ECDU, com a redacção dada pela Lei n.º 8/2010, de 13/05, foi deliberado por unanimidade que a mesma professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para a sua contratação por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na mesma categoria.

Porto, 14 de Junho de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, (Professora Doutora Maria Daniel Vaz de Almeida)”

Reitoria da Universidade do Porto, 9 de Setembro de 2010. — O Reitor, (*José C. D. Marques dos Santos*).

203678173

## Faculdade de Engenharia

#### Despacho (extracto) n.º 14492/2010

Por despacho de 3 de Setembro de 2010 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12,

de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 6 de Julho de 2010 ao Doutor Miguel Ângelo Carvalho Ferraz. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

9 de Setembro de 2010. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

203678246

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

#### Aviso (extracto) n.º 18338/2010

Por Acordo de Mobilidade Interna Intercarreiras, celebrado entre a Câmara Municipal de Oeiras e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, foi à Mestre Ana Cláudia Gaspar Esgaio, Técnico Superior pertencente ao mapa de pessoal do Município de Oeiras, autorizado o desempenho de funções docentes na categoria de Assistente em regime de dedicação exclusiva, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 06 de Setembro de 2010. — O Presidente, (Prof. Cat. *João Abreu de Faria Bilhim*).

203679494

#### Aviso (extracto) n.º 18339/2010

Por despacho de 25 de Agosto de 2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa, Professora Associada com agregação em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 30 de Setembro de 2010, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

#### Relatório final relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Professora Associada com agregação

Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa

(Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto-ECDU)

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores António Costa de Albuquerque de Sousa Lara e João Abreu de Faria Bilhim, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, preenchidos os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 14 de Julho de 2010, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na mesma categoria, a Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 06 de Setembro de 2010. — O Presidente, (Prof. Cat. *João Abreu de Faria Bilhim*)

203679372

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho (extracto) n.º 14493/2010

Por Despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente deste Instituto (ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 23180/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21.10.2009), foi autorizada a contratação da Mestre Maria Clara da Silva Pereira Rocha, após concurso documental para provimento de uma vaga na categoria

de Professor Adjunto — Área Científica de Matemática, para exercício de funções na Escola Superior Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com início a 01 de Setembro de 2010, ficando a Trabalhadora com a remuneração mensal contratualmente fixada no escalão 1, índice 185.

Data: 01 de Setembro de 2010. — Nome: Senhor Prof. *João Benjamim Rodrigues Pereira*, Cargo: Vice-Presidente.

203678424

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Despacho n.º 14494/2010

Sob proposta da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, aprovada pela Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 27 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Música.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

Através do Despacho n.º 25 131-D/2007, publicado no *Diário da República* n.º 210, de 31 de Outubro, do Senhor Director Geral do Ensino Superior, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de estudos do Curso de Licenciatura em Música;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos da Licenciatura em Música constantes dos anexos deste despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, 27 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação em anexo, das estruturas curriculares e dos planos de estudos da Licenciatura em Música nas suas múltiplas Variantes, ministrado pela Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, com as respectivas alterações.

27 de Agosto de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

#### ANEXO I

#### Licenciatura em Música, Variante Canto

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 59;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 2;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 55;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 22;